

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA E ÁGUA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:.....fax.....E-mail.....
Nome:.....
RG:.....Cargo-função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Supra**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba,.....de.....de 2022.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA E ÁGUA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40407/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/08/2022 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS NEVES, 211, TÉRREO, VILA CALDAS – CARAPICUÍBA - CEP: 06310-030.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo, Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para fornecimento de licença de software para análise de oportunidades em energia e água, conforme termo de referência anexo, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Administração Geral.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária **SAG nº 142** – 06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.99.142 (Tesouro).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição do serviço e preços estimados;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO IX - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer ao Departamento de Licitações Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br ou através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de software para análise de oportunidades em energia e água, conforme especificação do Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração Geral.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para a execução do serviço no local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas, na forma da lei que atendam as exigências da habilitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo, sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUIBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/22
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em

envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/22
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes.**

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO III) deverão ser entregues à Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.10. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.11. Sendo os documentos para credenciamento: contrato social, documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV) e ou Habilitação Prévia específica para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII) e/ou procuração, declaração de que está enquadrada como ME e EPP (ANEXO IX), quando for o caso. Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas e sem rasuras.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO X) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (ANEXO V);

8.2.2. A proposta de preços deverá indicar os serviços ofertados, valores unitários e os valores totais da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O preço unitário e total de cada item expresso por algarismos, o total da proposta expresso por algarismo e por extenso, e o total da proposta expresso por algarismo e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme (ANEXO VII).

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es) pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quantitativo mínimo.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

8.3.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Observações:

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.3.6.1. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos de modelo do (ANEXO X) a este edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº. 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista; toda via, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.7.2. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

8.3.7.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.7.3. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a Pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.2.1. O credenciamento e a habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.2.2. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresente lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no item do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.

9.2.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exeqüibilidade.

9.2.3. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exeqüibilidade.

9.2.3.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.2.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.2.3.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por item, a qual terá como critério o menor lance, observada as

especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.2.5. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.2.5.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93).

9.2.5.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

9.2.5.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor;

9.2.5.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.5.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por item em primeiro lugar.

9.2.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.12. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2.12.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.2.13. Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.14. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia

da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.2.14.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.2.15. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.2.16. Nas situações previstas no item 9.1.8 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.3. DA PROVA DE CONCEITO

9.3.1. A licitante classificada em 1º lugar deverá realizar demonstração das funcionalidades da solução, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão, para análise da Secretaria de Administração Geral, sendo que o resultado será divulgado antes da classificação final, adjudicação e homologação.

9.3.1.1. A apresentação da solução será avaliada por comissão de avaliação da Secretaria de Administração Geral, que, no caso de desaprovação, emitirá parecer com as justificativas técnicas da recusa.

9.3.1.2. Em caso de recusa da prova de conceito, a licitante será desclassificada para o item sendo convocados os licitantes subsequentes.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Anexo I, salvo quando argüido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado com a variação do IGPM do período apurado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.1.14.

12.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do serviço da presente licitação e obedecidas à forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seguintes deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O serviço deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) no prazo de até 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Administração Geral.

13.2. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do município de Carapicuíba.

13.2.1. Ocorrendo o descrito no item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O serviço será avaliado provisoriamente, pelo representante designado da administração para avaliação, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

14.1.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.2. No período de carência para execução definitiva, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição do serviço deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.1.4. A comunicação para substituição do serviço será efetivada pela Secretaria de Administração Geral, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.1.5. Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil da execução provisória, a Secretaria solicitante atestará a execução definitiva do objeto desta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Secretaria da Fazenda da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Administração Geral, através de depósito bancário, sendo que os dados da conta devem ser informados na proposta comercial conforme Anexo V.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró-rata” sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação do serviço, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao

16

interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 08:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. Qualquer documento, tanto do credenciamento, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira como outros documentos exigidos neste Edital que for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme.

18.6. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 1.567 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 01 de Agosto de 2022.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada visando fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, Auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, além de sua operação mensal, a serem geridos em todas as unidades consumidoras administrados da prefeitura, com disponibilização de plataforma web para acesso e controle, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO E PRAZO

2.1. Os serviços objeto da licitação compreendem:

2.1.1. Implantação do Software para análise de oportunidade, conforme item 3 deste Termo de Referência;

2.1.2. Treinamento dos usuários para uso de Software para análise de oportunidade e metas em energia e água, conforme item 3 deste Termo de Referência;

2.1.3. Fornecimento de licenciamento de uso de Software para análise de oportunidade e metas em energia e água, sem limite de usuários, conforme item 5 deste Termo de Referência;

2.1.4. Análise e auditoria de consumos dos dados retirados da plataforma por especialista, conforme item 6 deste Termo de Referência;

2.1.5. Gestão de metas de consumo e custos, com proposição de solução para as unidades consumidoras, conforme item 6 deste Termo de Referência;

2.2. A solução deverá possibilitar sua operação a partir de quaisquer computadores ou notebooks.

2.3. O prazo de contratação do presente objeto será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato.

2.4. Os valores serão mensalmente através de apresentação de relatório e nota fiscal.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

Após homologação da solução a ser descrita nos itens 8.1 e 8.2 desse Termo de Referência deverá ser iniciado o serviço de implantação, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinaturas do contrato.

3.1. Regras gerais para implantação da solução

3.1.1. Os serviços de implantação deverão contemplar a realização das seguintes atividades/etapas:

3.1.1.1. Reunião inicial de projeto;

3.1.1.1.1 Em reunião deverá ser contemplado uma apresentação da solução para uma equipe designada pela contratante, afim do entendimento da aplicação e futuras alterações do processo;

3.1.1.2. Solicitação de lista com endereços das unidades consumidoras, conforme item 6.1.1 deste termo de referência;

3.1.1.3. Reunião presencial de coleta de dados e informações de acesso aos sites de concessionárias;

3.1.1.4 Teste dos acessos aos sites nas respectivas concessionárias;

3.1.1.5 Coleta dos dados de valores gastos anteriores ao contrato;

3.1.1.5.1 Ficará definida a coleta dos dados históricos de valores gastos referentes à energia e água, dos meses anteriores ao contrato desde **janeiro de 2020**, ficando facultada a maneira da subida das informações;

3.1.1.6. Implantação da solução em ambiente de produção;

3.1.1.7. Termo de aceite do projeto;

3.1.2. A Contratada, sempre que solicitado, deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos para acompanhamento, controle e gerenciamento do projeto:

3.1.2.1. Escopo do Projeto;

3.1.2.2. Plano Gerencial de Implantação;

3.1.2.3. Matriz de Responsabilidades;

3.1.2.4. Cronograma de Implantação do Projeto;

3.1.2.5. Relatório de Estágio do Projeto;

3.1.2.6. Atas de Reuniões.

3.1.4. O Responsável da Contratada deverá comunicar ao gestor da Contratante, responsável pelo acompanhamento da implantação da solução, a conclusão de cada etapa da implantação.

3.1.5. A Contratada poderá solicitar reuniões com os gestores de áreas de serviços para sanar dúvidas e entender as expectativas da implantação que devem ser atendidas pela Contratada e outras que devem ser providenciadas pela Contratante.

3.1.6. A disponibilização do ambiente de produção pela empresa Contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de implantação homologado pela Contratada, atendendo todas as exigências do item “Implantação” e seus respectivos subitens.

3.1.7. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa Contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários da parte da solução que interage com os servidores da Contratante, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 4 deste Termo de Referência.

3.2. Planejamento do Plano Gerencial de Implantação

A Contratada deverá elaborar Plano Gerencial de Implantação, contendo a detalhamento de todas as ações necessárias à implantação da solução e deverá atender rigorosamente as regras e procedimentos para a implantação descritos no item 3.1 e seus subitens:

3.2.1. O Plano Gerencial de Implantação deverá conter a definição do escopo e das entregas do projeto, identificando ainda suas premissas, restrições, riscos da condução do projeto de implantação.

3.2.2. O Plano Gerencial de Implantação deverá ainda indicar a equipe de implantação com a declaração de suas responsabilidades.

3.2.3. A Contratante designará, por meio de ofício, um responsável para responder sobre todos os processos internos da Contratante, acompanhar a implantação da solução, bem como, geri-la após sua implantação, sendo identificado como Gestor do Contrato.

3.2.4. Dentro da reunião presencial, tirar-se-á um momento, junto com os gestores do contrato para de alinhamento das expectativas, levantamento dos pré-requisitos, elaboração do Plano Gerencial de Implantação (PGI);

3.2.5. A Contratada deverá disponibilizar após a reunião de planejamento da implantação uma interface para cadastro e configuração inicial de dados, usuários, departamentos, e demais itens técnicos e cadastrais da Contratante necessários a operação da Solução para a análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas.

3.2.6. Para implantação dos módulos da Solução para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, será necessário realizar as seguintes atividades:

3.2.6.1. A empresa Contratada (com a participação e aprovação da Contratante) deverá realizar desenho, especificação e homologação do processo;

3.2.6.2. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento técnico e operacional com a participação dos responsáveis (Contratada e Contratante);

3.2.6.3. A Contratada deverá apresentar ementa e programação dos treinamentos para os módulos contemplados para aprovação da Contratante.

3.3. Análise e Definição dos Processos

Para que a solução pretendida seja plenamente utilizada, a Contratante fornecerá acesso a visitas nas áreas envolvidas para que a Contratada possa realizar levantamento, especificação e homologação dos processos objeto do contrato, tendo como produtos:

3.3.1. Lista de tipos de requerimentos que a administração pretenderá direcionar a Solução análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, contendo:

3.3.1.1. Lista com os endereços das unidades consumidoras com os respectivos acessos e senhas dos sites nas concessionárias de energia e água;

3.3.1.1.1 A contratante se responsabilizará na disponibilização dos acessos aos sites das concessionárias, mesmo eles não estando funcionais. Porém o processo do gerenciamento das faturas sem acessos, deverão seguir de outra maneira, até resolução dos mesmos.

3.3.1.1.2 A contratante se comprometerá em manter a contratada informada a cada 15 dias sobre o status do processo, com um prazo máximo para resolução do mesmo em até 90 dias, após a descoberta do fato.

3.3.1.1.3. Será facultado à Contratada fornecer o auxílio a Contratante, na obtenção de informações referentes às senhas e acessos à sites de concessionárias, para implantação da solução, a Contratante se obrigará em fornecer essas informações e comprometerá em não ocorrer na mudança de nenhuma senha, sem a prévia notificação da Contratada.

3.3.1.2. Lista de com a informação de metragem quadrada, número de servidores municipais e número aproximado de municipais atendidos, em todas as unidades consumidoras a serem analisados pela solução;

3.3.1.3. Lista de como é pretendido ser visualizado as unidades consumidoras segundo cada secretaria;

3.3.1.4. Desenho do fluxo de recebimento das faturas de energia e água, subida no processo atual e encaminhamento para pagamento;

3.3.1.5. O envio de uma fatura em formato digitalizado PDF, obtido através do site da concessionária para implantação do sistema;

3.3.1.6. Lista com informações dos usuários da solução, contendo nomes, e-mails e perfis de acesso a solução;

3.3.2. A empresa Contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados aos processos internos de atendimento, gerenciamento dos requerimentos e gerenciamento dos itens de configuração.

3.3.3. A Contratante, através de seu representante, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados aos questionamentos da Contratada necessários ao funcionamento e operação da solução.

3.3.4. Após a análise dos processos vigentes fornecidos pela Contratante poderão ser realizadas reuniões entre seus técnicos, gerentes e os servidores envolvidos, para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre o processo vigente.

3.4. Configuração geral da Solução

Para que a solução contratada seja plenamente utilizada pelas áreas técnicas e de atendimentos da Contratante, será necessário realizar a configuração de perfis e grupos de análise, parecer técnico e deferimento, devendo obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

3.4.1. A Contratada deverá fornecer ao Contratante suporte para o cadastro e configuração dos grupos formados pelos servidores responsáveis pela análise inicial da Contratante para posterior atendimento;

3.4.2. A Contratante se responsabilizará pela vinculação dos perfis e seus membros, além da criação e exclusão de novos usuários;

4. TREINAMENTO

4.1. Regra Geral

Como parte integrante do processo de implantação do objeto licitado, a Contratada deverá prover treinamento para os servidores identificados pela Contratante que serão usuários da solução com a responsabilidade de serem os multiplicadores de informações.

4.2. Estrutura

Os treinamentos deverão ser estruturados da seguinte forma:

4.2.1. Módulos de treinamento apropriados, característicos para cada um dos perfis de acesso à plataforma, cobrindo todos os componentes da solução informatizada.

4.2.2. A capacitação técnica deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos disponibilizados, incluindo: apresentação sistêmica, composição, operação, configuração, administração, funcionalidades, e recomendações de práticas e funcionalidades que possam implicar em melhorias, de forma a desempenharem as funções de operação e administração da solução.

4.2.3. A Contratante estabelecerá e disponibilizará local e data para a realização dos treinamentos, bem como uma relação dos servidores que deverão ser treinados, observando a quantidade estimada de servidores a serem treinados:

4.2.3.1. Servidores e agentes públicos - 40 (quarenta) pessoas, divididos em 4 turmas de 10 (dez) pessoas.

4.2.4. A Contratada deverá realizar a capacitação técnica, para a equipe da Contratante com instrutores capacitados e com perfil adequado de cada módulo oferecido, podendo ser comprovados por certificação e/ou participação de projetos com a respectiva disciplina.

4.2.5. Considerar a carga horária de até 8 (oito) horas/aula por turma.

4.3. Sobre o Procedimento

A Contratada deverá apresentar relatório de conclusão contemplando:

- 4.3.1. Controle de participação online ou presencial;
- 4.3.2. Certificados de conclusão por aluno e módulo executado;
- 4.3.3. Avaliação do Instrutor e do curso por parte dos treinados.
- 4.3.4. A Contratante homologará a capacitação técnica de acordo com os seguintes critérios:
 - 4.3.4.1. Conteúdo do módulo que deverá estar de acordo com a solução ofertada;
 - 4.3.4.2. Execução da carga horária de acordo com os termos definidos;
 - 4.3.4.3. Conhecimento e capacidade do instrutor para ministrar os módulos acordados;
 - 4.3.4.4. Capacidade dos treinados, com frequência superior a 70% de operar a solução.

5. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADE E METAS EM ENERGIA E ÁGUA ATRAVÉS DE CONTAS.

5.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS (Características Gerais da Solução)

- 5.1.1. A solução deverá ser acessada por desktop ou notebook que possuem conexão ativa com a internet e navegador instalado para acesso;
- 5.1.2. Todas as informações geradas e captadas pela solução deverão ser armazenadas durante o período de vigência do contrato em base de dados da solução pretendida e apresentadas nas consultas disponibilizadas na solução;
- 5.1.3. A solução licenciada deverá manter os dados e aplicações em infraestrutura tecnológica cloud.
- 5.1.4. Os usuários e administradores deverão possuir endereço de email ativo, que será vinculado no cadastro da plataforma e utilizado nas funcionalidades de autenticação e notificações automáticas;
- 5.1.5. A interação da solução com os usuários e administradores do ambiente deverá ser baseada em navegador web, compatível com Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 5.1.6. Todo o acesso via internet deverá ser realizado utilizando conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.
- 5.1.7. A solução deverá bloquear a exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS).
- 5.1.8. Deverá possuir documentação dinâmica destinada aos usuários finais (manuais) escrita em Português Brasileiro disponíveis na solução em formato eletrônico e que pode ser alimentada pela Contratante constantemente com as evoluções para o mesmo possa obter uma cópia sem a intervenção de terceiros.

5.1.9. Toda e qualquer mensagem ou alerta ou tela deverão estar em idioma Português – Brasil.

5.1.10. Possuir Trilha de auditoria (LOG) e ambiente de consulta e auditoria para busca de usuários sobre os acessos, funcionalidades abordadas e conteúdos alterados, com acesso parametrizado e definido pelo usuário técnico responsável designado pela Contratante, incluindo controle de acesso de usuários até o nível de liberação individual por Perfil de Acesso, contemplando o controle de leitura, alteração e exclusão.

5.1.11. Garantir que todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário serão armazenados de forma protegida e em banco de dados independente. Por exemplo, armazenar o código hash da senha do usuário ao invés dela própria, além disso, o local de armazenamento desse código hash deve possuir restrições de acesso. A geração do código hash deve utilizar algoritmos de geração reconhecidamente seguros, como por exemplo, o algoritmo SHA-1; na autenticação via OTP, a semente utilizada deve ser protegida.

5.2. REQUISITOS FUNCIONAIS (Módulos e Funcionalidades)

5.2.1. Método de autenticação para acesso a solução

A solução deverá dispor de mecanismos seguros de gestão dos dados dos usuários, que garanta unicidade, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes requisitos:

5.2.1.1. Acesso a solução através de autenticação pelo par e-mail e senha;

5.2.1.2. Acesso a solução será via endereço eletrônico da solução na Web, usando protocolo https, via navegador de internet.

5.2.1.3. A solução deverá disponibilizar a opção de manter o usuário conectado à sessão aberta.

5.2.1.4. A solução deverá renovar o token dos usuários mantidos em sessão em um período de 6h.

5.2.1.5. A solução deverá expirar tokens de acesso, mantidos em sessão, que possuem data de geração maior que 7 dias, solicitando uma nova autenticação conforme o requisito 5.2.1.1.

5.2.1.6. A solução deverá possuir uma área para redefinição de senha de acesso, enviando um link de criação de nova senha no e-mail cadastrado.

5.2.1.7. O link de redefinição de senha (*requisito 5.2.1.6.*) deverá possuir o tempo de expiração de 30 minutos.

5.2.1.8. A solução deverá solicitar o par nova senha e confirmar nova senha para realizar a alteração do acesso do usuário cadastrado.

5.2.1.9. A solução deverá disponibilizar uma opção para o usuário realizar logout, encerrando a sessão ativa.

5.2.2. Grupos de Permissões

A solução deverá gerenciar perfis de acesso diferenciados para as funcionalidades da solução, configurável pela Contratante, que garanta que o usuário acesse somente o que lhe for concedido e mantendo registro das ações, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes requisitos:

5.2.2.1. Apresentar para o usuário que acessou a solução, no mínimo, seu nome de usuário.

5.2.2.2. Apresentar somente as funcionalidades associados ao perfil designado ao usuário que fez acesso a solução;

5.2.2.3. Permitir associar os usuários a um perfil de acesso;

5.2.2.4. Permitir a Contratante gerenciar usuários e customizar perfis de acesso;

5.2.2.5. Permitir a um usuário ter mais de um Perfil de Acesso;

5.2.2.6. Permitir que ao estar utilizando a solução, um usuário com mais de um perfil, tenha acesso a todas as funcionalidades cadastradas nos dois perfis;

5.2.2.7. A solução deverá permitir o cadastramento e configuração de diversos perfis de usuários, visando garantir que, cada perfil acesse, visualize e opere apenas os conteúdos pertinentes ao seu perfil de usuário.

5.2.3. Gerenciar Perfil de Usuário

A solução deverá disponibilizar funcionalidades para gerenciamento de perfil de usuário, podendo realizar a alteração de dados como nome, foto do perfil, email e senha, devendo, obrigatoriamente, contemplar os seguintes requisitos:

5.2.3.1. A solução deverá exibir as informações de nome, foto do perfil e email que estão cadastradas no sistema:

5.2.3.2. A solução deverá disponibilizar uma área para alteração das informações citadas no *requisito 6.2.3.1*, sem necessidade formalização da alteração;

5.2.3.3. A solução deverá disponibilizar uma área para o usuário logado realizar a alteração da senha de acesso;

5.2.3.4. Para alteração de senha de acesso, a solução deverá solicitar ao usuário a senha atual, a nova senha e a confirmação da nova senha. A senha de acesso deverá ser alterada somente após validação dos dados informados;

5.2.4. Gerenciar Usuários

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de usuários, possibilitando o cadastro, edição e remoção de usuários, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos.

5.2.4.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de usuário, contendo as informações: nome, email, foto do perfil. Os campos nome e email deverão ser obrigatórios e o email deve ser único.

5.2.4.2. A solução deverá permitir a associação do usuário com grupos de permissões previamente cadastrados no sistema, conforme citado no *requisito 6.2.2*.

5.2.4.3 A solução deverá disponibilizar uma listagem dos usuários cadastrados, contendo informações do nome e email de cada usuário.

5.2.4.4. A listagem disponibilizada deverá permitir a ordenação dos dados de forma crescente ou decrescente, por nome ou email e a pesquisa de registros, também por nome ou email;

5.2.4.5 A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de um usuário cadastrado;

5.2.5. Gerenciar Localidades

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de localidades, possibilitando o cadastro, edição e remoção, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos.

5.2.5.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de localidades, contendo as informações básicas e informações de contrato.

5.2.5.2 No formulário, a área de informações básicas deverá possuir os seguintes campos: tipo (Regional/Agrupadora ou Litora de contas), imagem do logo, grupo de localidades, nome, CNPJ ou CPF, e informações de endereço (CEP, rua, bairro, complemento, número, cidade e estado). Para o tipo Litora de Contas, todos os campos citados deverão ser obrigatórios para a realização do cadastro. Para o tipo Regional/Agrupadora, somente o campo Nome é obrigatório.

5.2.5.3. No formulário, a área de informações de contrato deverá permitir a seleção de um ou mais tipo de contrato (Energia, Água ou outro tipo disponibilizado pela solução) entre localidade e fornecedor.

5.2.5.4. Ao selecionar um tipo de contrato deverá ser possível realizar a associação do fornecedor responsável por atender o contrato selecionado.

5.2.5.5 A solução deverá disponibilizar uma listagem de localidades, contendo as informações de nome, CNPJ ou CPF e endereço de cada registro cadastrado.

5.2.5.6 A solução deverá disponibilizar uma área para visualização do perfil da localidade, exibindo as informações cadastradas, os usuários vinculados a localidade em questão e as localidades cadastradas abaixo, na estrutura de árvore.

5.2.5.7. A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de uma localidade cadastrada;

5.2.6. Gerenciar Desenvolvedores de Geração Distribuída

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de desenvolvedores de GD (Geração distribuída), possibilitando o cadastro, edição e remoção, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos.

5.2.6.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de desenvolvedores de GD, contendo as informações: nome e CNPJ. Os campos nome e CNPJ deverão ser obrigatórios para realização do cadastro;

5.2.6.2 A solução deverá disponibilizar uma listagem dos desenvolvedores de GD cadastrados, contendo informações do nome e CNPJ.

5.2.6.3. A listagem disponibilizada deverá permitir a ordenação dos dados de forma crescente ou decrescente, por nome ou CNPJ e a pesquisa de registros por nome e/ou CNPJ;

5.2.6.4 A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de um desenvolvedor de GD cadastrado;

5.2.7. Gerenciar Créditos de Energia Fotovoltaicas ou Contrato de Geração Distribuída.

A solução deverá disponibilizar a funcionalidade de gerenciamento de créditos oriundos de geradores fotovoltaicos ou contratos de GD (Geração distribuída), possibilitando o cadastro, edição e remoção, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos.

5.2.7.1. A solução deverá disponibilizar um formulário para cadastro ou edição de contratos de GD, contendo as informações: nome, distribuidora e desenvolvedor de GD. Os campos citados devem ser obrigatórios para realização do cadastro;

5.2.7.2 A solução deverá disponibilizar uma listagem dos contratos de GD cadastrados, contendo informações do nome, distribuidora e desenvolvedor de cada registro;

5.2.7.3. A listagem disponibilizada deverá permitir a ordenação dos dados de forma crescente ou decrescente, por nome, distribuidora ou desenvolvedor e a pesquisa de registros por nome e/ou distribuidora e/ou desenvolvedor de GD;

5.2.7.4 A solução deverá disponibilizar uma área para exclusão de um contrato de GD cadastrado;

5.2.8. Configuração de faturas

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento das faturas configuradas, possibilitando o cadastro, edição e remoção de registros, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

5.2.8.1. A solução deverá disponibilizar uma área para cadastro de uma nova configuração de fatura, onde deverá ser informado o fornecedor, o subgrupo e o modelo tarifário da fatura que será configurada.

5.2.8.2. Após a seleção de fornecedor, subgrupo e modelo, deverá ser exibida uma área que permitirá o usuário realizar o upload de uma fatura de referência e apontar o posicionamento das variáveis que deverão ser coletadas

5.2.8.3. A solução deverá permitir mais de uma versão de fatura para o mesmo fornecedor, subgrupo e modelo tarifário, onde deverá ser possível informar a data de início e fim de cada versão:

5.2.8.4. A configuração deverá possuir um status para informar se está Completa ou Incompleta. Somente configurações com status Completa poderão ser utilizadas na leitura de variáveis no upload de faturas;

5.2.8.5. A solução deve disponibilizar uma área para realizar a exclusão de uma configuração de fatura.

5.2.9. Upload de faturas

A Solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de upload de faturas, sendo possível realizar o upload, a edição de variáveis lidas e a remoção do registro, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

5.2.9.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de uploads de faturas realizados, contendo informações do nome da localidade, mês de referência, tipo e status do upload;

5.2.9.2. A listagem deverá permitir a realização de filtros por período inicial e final, tipo da fatura e/ou localidade, além da ordenação de forma crescente ou decrescente por localidade, mês referência ou tipo;

5.2.9.3. A solução deverá disponibilizar uma área para realizar upload de novas faturas, onde deverá ser informado a localidade, o mês referência e o fornecedor, ao adicionar o arquivo da fatura desejada;

5.2.9.4. A solução deverá permitir a visualização da imagem da fatura, onde permitirá a alteração de valores das variáveis coletadas;

5.2.10. Upload de planilha de histórico.

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de uploads de informações de histórico por planilha.x/sx, onde deverá ser possível a geração de um template referência, a importação do template, a listagem e remoção de planilhas. Obrigatoriamente, a solução deverá atender os seguintes requisitos:

5.2.10.1. Permitir a geração de uma planilha.x/sx referência para preenchimento de histórico de consumo e/ou custo.

5.2.10.2. Permitir a importação da planilha.x/sx referência preenchida.

5.2.10.3. Disponibilizar uma listagem das planilhas.x/sx cadastradas.

5.2.10.4 A listagem deverá permitir a ordenação dos registros por código, localidade, período inicial ou período final e também a pesquisa pelos mesmos campos citados;

5.2.10.5 A solução deverá possuir uma área para exclusão de uma planilha .xlsx de histórico existente;

5.2.11. Gerenciamento de Contas a pagar

A solução deverá permitir o acompanhamento de upload de faturas realizadas, informando status da fatura e possibilitando a exportação para enviar para pagamento, devendo, obrigatoriamente, atender os requisitos:

5.2.11.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de faturas existentes com nome da localidade, mês referência, data de vencimento, valor, multa, tipo, status e data de exportação.

5.2.11.2. A listagem deverá permitir a ordenação pelos campos existentes e disponibilizar filtros por período, tipo, localidade e status para busca de registros;

5.2.11.4. A solução deverá permitir a realização do download da imagem da fatura cadastrada;

5.2.11.5 A solução deverá disponibilizar a opção para exportação dos dados filtrados nos formatos .xlsx ou .xml, além de possibilitar a alteração do status das faturas no momento da exportação;

5.2.12. Dashboards

A solução deverá disponibilizar dashboards para acompanhamento das informações coletadas nas faturas, devendo obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

5.2.12.1. Dashboard Principal

A solução deverá possuir um dashboard principal onde deverá ser possível acompanhar informações de consumo, custo, oportunidades de redução de custos de energia, maiores consumidores e indicadores de metas estabelecidas. As informações devem ser mensal e deverão apresentar a porcentagem de aumento ou redução;

5.2.12.2. Dashboard de Indicadores de Performasse Ambientais

A solução deverá possuir um dashboard de indicadores de performasse ambientais que possibilitará a análise de consumo por área, consumo por pessoa, emissão de CO2 por tipo de fatura e por pessoa;

5.2.12.3. Ferramenta para comparação

A solução deverá possuir um dashboard específico, possibilitando a comparação do desempenho entre localidades por indicadores de consumo ou custo por pessoa ou área e também de CO2 por consumo;

5.2.12.4 Dashboard de orçamentos

A solução deverá disponibilizar uma área para configuração do orçamento de uma localidade ou grupo de localidades, e deverá possibilitar a aplicação de um percentual de

redução, valor de reajuste e margem de aceitação, para, com base no consumo ou custo do ano anterior, gerar as informações de orçamento do ano em questão;

Além da configuração, a solução deverá possuir um dashboard para acompanhamento do orçamento configurado, informando os valores estabelecidos e indicadores para classificar o consumo geral ou de cada localidade em: Abaixo do orçado, dentro do orçamento, estouro de orçamento ou sem orçamento configurado;

A solução deverá disponibilizar um relatório com as informações de orçamento de uma ou mais localidades no formato.pdf

5.2.12.5. Dashboard para acompanhamentos de Metas Globais da ONU para 2030

A solução deverá disponibilizar uma área para demonstração de metas do pacto global da ONU para 2030, especificamente para os itens referentes à consumo de eficiente de água e energia, utilização de energias renováveis e redução da emissão de tCO2 referentes à gastos de energia. Todos os resultados devem ser apresentados de maneira gráfica, com propósito de facilitar o entendimento dos usuários.

Deve se considerado, possibilidade de inclusão de opções para aplicação de metas de reduções para cada caso, com acompanhamento mensal dos resultados obtidos, com possibilidade de auditoria dos mesmos a qualquer momento.

5.2.13. Relatórios

A solução deverá disponibilizar relatórios de maneira gráfica e tabelada com as variáveis coletadas nas faturas, e deverá permitir a seleção de quais variáveis deverão ou não compor o relatório, além de permitir a realização de filtros por localidade e/ou período.

Deverá ser permitido exportar os dados do relatório nos formatos .pdf, .xlsx ou realizar a impressão do mesmo;

5.2.14. Gerenciar Ordem de Serviço

A solução deve disponibilizar uma área para gerenciamento de ordem de serviço, possibilitando a criação, edição e remoção de ordens de serviço, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos;

5.2.14.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de ordens de serviço existentes para o usuário logado, informando código, status, tipo, responsável, data final, data de envio para análise e data de finalização;

5.2.14.2. A listagem deve possuir ordenação em ordem crescente ou decrescente para todos os campos mencionados no *requisito 6.2.19.1*, além de filtros por código, usuário, período, status e tipo;

5.2.14.3. A solução deverá destacar as ordens de serviço que estão em atraso ou próximo a data de término estabelecida. Para ordens em atraso deverá ser exibida a quantidade de dias em atraso;

5.2.14.4 A solução deverá permitir o cadastro de novas ordens de serviço, incluindo as informações: tipo, data final, objetivo a ser atingido, localidades, executores e tarefas;

5.2.14.5 A solução deve permitir a adição, edição e remoção de tarefas na OS e armazenar a data e hora da realização da tarefa;

5.2.14.6 A solução deverá armazenar qualquer mudança na OS e registrar em uma área de histórico contendo: usuário, ação realizada e a data e hora da ação;

5.2.14.7 A solução deverá prover um serviço para notificar por e-mail o responsável e executores da OS sobre qualquer mudança ocorrida, bem como o cadastro ou remoção da OS;

5.2.15. Gerenciar Atividades de Usuários

A solução deve disponibilizar uma área para acompanhamento das atividades de usuários no sistema, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

5.2.15.1. A solução deverá disponibilizar uma listagem de atividades com informações do usuário, ação realizada (criação, edição ou remoção), entidade afetada, localidade e data da atividade.

5.2.15.2. A listagem deve possuir ordenação em ordem crescente ou decrescente para todos os campos mencionados no *requisito* 5.2.20.1, além de filtros por usuário, localidade, período, ação e entidade afetada;

5.2.15.3. A solução deverá disponibilizar uma área para visualização das mudanças realizadas na entidade, onde deverão ser destacados os itens alterados;

5.2.16. Configurações

5.2.16.1. Configuração de área e pessoas por localidade

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de informações de área e quantidade de servidores e/ou prestadores de serviços a serem de munícipes e/ou visitantes nas localidades.

Para o cadastro das informações, deverá ser inserido a localidade, o período e o valor da informação de área ou quantidade de pessoas;

5.2.16.2. Configurações de metas

A solução deverá disponibilizar uma área para gerenciamento de metas, devendo, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

5.2.16.2.1. A solução deverá permitir o cadastro de metas por localidade e período;

5.2.16.2.2 A solução deverá permitir o cadastro de metas para qualquer variável coletada nas faturas

5.2.16.2.3 A solução deverá permitir o cadastro de metas por tipo de fatura existente na plataforma

5.2.16.2.4 A solução deverá permitir o cadastro de meta com um valor numérico fixo ou um percentual em relação a outra variável de fatura;

5.2.16.2.5 A solução deverá informar uma meta violada no dashboard e disponibilizar uma área para acompanhamento de metas por localidade e período;

5.2.17. Integração com outras plataformas da municipalidade.

5.2.17.1 A solução deve disponibilizar uma integração para outras plataformas da municipalidade, hoje instaladas, via protocolo API Restful.

5.2.17.2 A API deve disponibilizar no mínimo as seguintes informações obtidas nas faturas:

5.2.17.2.1 Identificação da Unidade

5.2.17.2.2 CNPJ

5.2.17.2.3 Endereço

5.2.17.2.4 Secretária responsável

5.2.17.2.5 Número de consumidor

5.2.17.2.6 Número do medidor (RGI)

5.2.17.2.7 Valor a pagar

5.2.17.2.8 Código do débito automático

5.2.17.2.9 Código de barras

5.2.17.2.10 Data de Vencimento

5.2.17.3 A API da solução deve ter a disponibilidade um método para informar se as faturas foram pagas.

6. DOS SERVIÇOS PRESTADOS RECORRENTEMENTE PARA MUNICIPALIDADE

6.1. Licença de uso de software para processamento de dados nas faturas de energia e água

6.1.1 Licença de uso de software

6.1.1.1 A solução deve contemplar a licença do uso do software enquanto ocorrer vigência do contrato, descrito no item 5 desse termo de referência, para o processamento dos dados nas faturas de energia elétrica e água, obtidos no site das respectivas concessionárias, respeitando todas as normas estabelecidas da LGPD L13.709/2018, com o seguinte quantitativo:

- 183 faturas de energia elétrica – Concessionária ENEL
- 32 faturas de energia elétrica de iluminação pública – Concessionária ENEL
- 167 fatura de água – Concessionária SABESP

6.1.1.1 Ficarà a cargo da contratante a busca das faturas nas respectivas localidades, afim de executar o uso do software.

6.1.2.2 Em caso em que esteja ocorrendo, algum problema temporário de acesso ao site da concessionária, a contratante deverá receber a fatura por processo desenhado junto equipe gerenciado do contrato, até resolução do problema.

6.2. Serviço de consultoria sobre os dados obtidos na plataforma.

6.2.1. Análise e auditoria de consumo dos dados retirados da plataforma por especialista

6.2.1.1 A solução deve contemplar o fornecimento pela contratada, do serviço de análise e auditoria, autônoma ou não, da plataforma para melhoria dos resultados da municipalidade, de forma mensal, através de um relatório apresentado para um comitê escolhido pela contratante,

6.2.2. Gestão de acompanhamento de consumo e custos.

6.2.2.1 A contratada deve fornecer um serviço prestador por um engenheiro elétrico, registrado no CREA do respectivo estado, credenciado e certificado no software/solução acompanhamento de equipe escolhidas nas secretárias para acompanhamentos de metas de consumo e custos, utilizando a plataforma fornecida como ferramenta principal para gestão visual e geração de relatórios.

6.3. Suporte e Manutenção

6.3.1 A Contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, garantindo o funcionamento da aplicação.

6.3.1.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelo(s) sistema(s) web que compõem a solução;

6.3.1.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar o(s) sistema(s) web que compõem a solução, com o objetivo atualizações de rotina, visando segurança e performasse, reduzir ou impedir a ocorrência de falhas.

6.3.2. Haverá um canal de e-mail e telefone disponibilizado para abertura de solicitações de manutenção e correções.

6.3.3 A contratada deverá manter para cada solicitação um número único de identificação, e deverá registrar ao menos os seguintes dados:

6.3.3.1. Data e hora da abertura do Requerimento;

6.3.3.2. Requerente;

6.3.3.3. Tipo de Requerimento;

6.3.3.4. Histórico do atendimento;

6.3.3.5. Data e hora do encerramento;

6.4. Serviço de armazenamento e segurança das informações

6.4.1 Armazenamento das faturas.

6.4.1.1 A solução deve prover armazenar em nuvem e torna disponível, para “downloads” e/ou visualização das mesmas todas as imagens das faturas no decorrer do contrato vigente, respeitando os ritos legais mandatários da LGPD.

6.4.2. Segurança sobre armazenamento.

6.4.2.1 Para a solução do armazenamento, todos as imagens e dados coletados, deverão utilizar algum serviço de uma datacenter com creditação de segurança nível TIER IV ou multinacional de grande porte (Microsoft, Google, AWS ou etc) para garantir a integridade das informações, com política de backups de alteração e registros passíveis de fallback.

7. GARANTIA TECNOLÓGICA

7.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte da Contratante, a empresa fornecedora da solução deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos dados de atendimento a usuários e documentos gerados, ou seja, acesso a base de dados gerada na operação da solução, durante a vigência do contrato. Essa garantia deverá ser por um período de 06 (seis) meses.

A empresa contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com as legislações vigentes, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, no período de vigência do Contrato.

Além disso, no caso de encerramento do contrato, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir que todas as informações armazenadas no Banco de Dados gerado pela utilização do sistema serão disponibilizados para download da Contratante.

8. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO (Simulação Funcional)

Para garantir o atendimento aos requisitos técnicos deverá ser realizada a verificação de conformidade do objeto, através de demonstração da solução (simulação funcional) que servirá para resguardar a segurança da futura contratação. A Contratante designará uma comissão técnica que acompanhará a Licitante em todas as etapas da demonstração.

Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (simulação funcional) serão anexados ao processo que originou esta licitação.

Todo o procedimento descrito dos itens **8.1** e **8.2** deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** cumprido sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

8.1. Preparação e orientações para a demonstração da solução

8.1.1. Procedimento

8.1.1.1. Definida a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) esta deverá realizar a demonstração das funcionalidades da solução.

8.1.1.2. A comissão de avaliação formada por agentes públicos indicados pela Contratante agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade da solução proposta com o termo de referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes.

8.1.1.3. É de total responsabilidade da empresa licitante que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a demonstração de todos os requisitos dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, sem exceder 4 (quatro) horas diárias de apresentação.

8.1.1.4. O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a licitante deixe de demonstrar qualquer requisito alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na solução apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada;

8.1.1.5. A Contratante disponibilizará equipamento (microcomputador e dispositivos móveis) para as demonstrações. A proponente deverá apresentar sua solução através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

8.1.1.6. Não será permitida qualquer conexão local ou no modo off-line;

8.1.1.7 A Contratante disponibilizará 10 (dez) faturas por mês, sendo 7 (sete) unidades consumidoras de energia elétrica, especificamente 4 (quatro) ligadas à rede em baixa tensão e 3 (três) ligadas à rede em média tensão, além de 3 (três) faturas de unidade consumidoras de água. As faturas serão encaminhadas no prazo de 120 horas antes da apresentação da demonstração e serão referentes aos últimos 12 meses da data agendada.

8.1.1.8 Fica a cargo da Contratante, o fornecimento de todas as informações referentes à metragem quadrada, munícipes que são atendidos e servidores públicos que exercem sua função no local de cada unidade analisada, no prazo de 48 horas antes da apresentação da demonstração.

8.1.1.9. Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

8.1.1.10. Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.

8.1.2. Orientações Técnicas

8.1.2.1. A solução pretendida deverá possuir todos os requisitos do item 5.2 (módulos, funcionalidades, características gerais) e subitens deste termo, que deverão obrigatoriamente atender a todas as funcionalidades, atributos, rotinas e procedimentos conforme definidos nos tópicos mencionados.

8.1.2.2. As nomenclaturas utilizadas para designar os módulos e funcionalidades, são proposições desta administração. As nomenclaturas e os agrupamentos de funcionalidades utilizados nas soluções das licitantes poderão ser diferentes, desde que realizem todas as atividades especificadas.

8.1.2.3. As funcionalidades do item 5.2 e seus subitens deverão ser obrigatoriamente demonstradas sequencialmente e cumpridas, conforme detalhado no item 8.2 e ao final de cada operação, a proponente deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

8.1.2.3.1. Serão considerados como atendidos os itens se cumpridas todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades, ocasionarão a desclassificação da licitante.

8.1.2.4. A solução deverá ter previamente cadastrada um usuário, denominado “Usuário Master” para fins de demonstração, com perfil de acesso a todas as funcionalidades previamente configuradas para que seja utilizado na demonstração, possibilitando o acesso inicial para manipulação dos módulos da solução e também um outro usuário, denominado “Usuário Padrão” com perfil de acesso configurado .

8.2. FASE DE DEMONSTRAÇÃO	ATENDE?	
	Sim	Não
8.2. Demonstração do Item: 5.2.2 - Perfil de Acesso		
8.2.1. Acessar e autenticar na solução de acordo com os padrões especificados no item 5.2.1 , utilizando o usuário “Usuário de Demonstração”, previamente cadastrado, conforme item 8.1.2.4 ;		
8.2.1.1. Acessar utilizando e-mail do usuário e senha com permissões usuário de unidade consumidora;		
8.2.1.2. Navegar em algumas páginas pertinentes à restrições de unidade consumidora;		
8.2.1.3. Sair da solução;		
8.2.1.4. Acessar utilizando e-mail do usuário e senha com permissões usuário master;		
8.2.1.5. Navegar em algumas páginas diferentes de navegadas anteriormente;		
8.2.1.6. Reiniciar máquina, abrir novamente mesmo navegador feito login anteriormente, e acesso automático do sistema;		
8.2.1.7. Teste em outro navegador de internet;		

8.2.1.8. Logar no sistema em outra máquina enquanto o sistema roda aberto, verificar que o sistema fez logout, na primeira máquina automaticamente;		
8.2.1.9. Utilizar a funcionalidade “Esqueceu a senha?”;		
8.2.1.10. Sair do sistema com usuário master;		
8.2.1.1.11. Realizar login no sistema e desmarcando a opção manter-me conectado;		
8.2.1.1.12. Reiniciar o navegador verificar se o a página de login aparece novamente;		
8.2.2.Demonstração do Item: 5.2.3 – Gerenciar Perfil de Usuário		
8.2.2.1. Acessar perfil de usuário;		
8.2.2.2. Alterar senha do usuário;		
8.2.2.3. Sair do sistema e login com nova senha;		
8.2.2.4. Alterar dados do usuário (Nome, e-mail e foto)		
8.2.3.Demonstração do Item: 5.2.9 Demonstração de upload de fatura		
8.2.3.1. Demonstrar com uma fatura em mão como a solução funcionará em tempo real;		
8.2.4.Demonstração do Item: 5.2.11 Demonstração de Contas a pagar		
8.2.4.1. Acessar pagina para visualização das faturas em tempo real		
8.2.4.2. Executar download de fatura e abrir em outro computador disponível		
8.2.4.3. Exportar dados da fatura em formato .xlsx ou .xml		
8.2.5Demonstração do Item: 5.2.12.1 Demonstração de Dashboard Principal		
8.2.5.1. Detalhar informações de consumos de energia;		
8.2.5.2. Detalhar informações de custos de água;		
8.2.5.3. Detalhar gastos com multas e juros gastos pela municipalidade		
8.2.5.4. Apontar qual custos a municipalidade está ocorrendo a mais no mês analisado e o porquê.		
8.2.5.5. Apresentar no Dashboard principal as localidades com maiores consumos de energia.		
8.2.6Demonstração do Item: 5.2.12.2 Demonstração de Indicadores de Performasse Ambiental		

8.2.6.1. Apresentar os indicadores de metragem quadrada;		
8.2.6.2. Apresentar indicadores consumo de água por pessoa;		
8.2.6.3. Apresentar indicador de emissão de tCO2 por consumo de energia;		
8.2.7 Demonstração do Item: 5.2.12.3 Demonstração de Ferramenta de Comparação		
8.2.7.1. Apresentar comparativo de indicadores de desempenho ambiental por metragem quadrada por unidade consumidora de energia analisada, por consumo;		
8.2.7.2. Apresentar comparativo de indicadores de desempenho ambiental por metragem quadrada por unidade consumidora de água analisada, por custo;		
8.2.7.3. Apresentar comparativo de indicadores de desempenho ambiental por pessoa de energia, por consumo.		
8.2.7.3. Apresentar comparativo de indicadores de desempenho ambiental por pessoa de energia, por consumo, separando em grupos específicos.		
8.2.8 Demonstração do Item: 5.2.12.4 Demonstração de Dashboard de Orçamento		
8.2.8.1. Configuração de Orçamento Inicial, com meta de redução de 3% no consumo;		
8.2.8.2. Demonstração de resultado obtido instantâneo;		
8.2.8.3. Alterar orçamento incluindo reajuste de 2,5% e meta de redução em 5% no custo		
8.2.8.4. Emitir relatório de todas as unidades referentes à meta estabelecida;		
8.2.9 Demonstração do Item: 5.2.13 Demonstração de Dashboard de Relatório		
8.2.9.1. Gerar novo relatório utilizando dados de consumo e valor a pagar em energia com informações de 5 meses;		
8.2.9.2. Salvar relatório recém criado;		
8.2.9.3. Acessar relatório com dados de outra unidade consumidora;		
8.2.9.4. Exportar relatório em .xlsx;		
8.2.10 Demonstração do Item: 5.2.14 Demonstração de Ordem de Serviço		
8.2.10.1. Criar ordem de serviço adicionando usuário como executor;		
8.2.10.2. Acessar sistema com login de usuário executor, para visualização de ordem expedida;		
8.2.10.3. Editar ações dentro da ordem de serviço;		
8.2.10.4. Verificar e-mail para acompanhamento das notificações da ordem de serviço;		

8.2.10.5. Finalizar ordem de serviço;		
8.2.11 Demonstração do Item: 5.2.16 Demonstração de Atividade Usuário		
8.2.11.1. Listar atividades de usuários;		
8.2.11.2. Filtrar usuário específico e atividade realizada;		
8.2.11.3. Buscar atividade de criação de ordem de serviço, vinculada no item 8.2.11.1. Desse edital;		

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada visando fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, além de sua operação mensal, a serem geridos em todas as unidades consumidoras administrados da prefeitura, com disponibilização de plataforma web para acesso e controle, conforme detalhamentos e especificações (Período de 12 meses).	Serviço	1	R\$ 87.235,00	R\$ 87.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 87.235,00

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 87.235,00 (Oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 500,00

OBS: Os lances serão ofertados sobre o valor total do item.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 78/2022

Processo nº. 40407/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA E ÁGUA.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura

Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

**Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 78/2022
Processo nº. 40407/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA E ÁGUA.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 78/2022
Processo nº. 40407/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA E ÁGUA.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para contratação de empresa para fornecimento de licença e implantação de software para análise de oportunidades em energia e água, de acordo com as exigências do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada visando fornecimento de solução de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, além de sua operação mensal, a serem geridos em todas as unidades consumidoras administrados da prefeitura, com disponibilização de plataforma web para acesso e controle, conforme detalhamentos e especificações (Período de 12 meses).	Serviço	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR R\$...... - (por extenso).

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2022.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 78/2022
Processo nº. 40407/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA E ÁGUA.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR
COM A PREFEITURA.**

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 78/2022
Processo nº. 40407/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E
IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA
E ÁGUA.**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2022.

assinatura e carimbo

ANEXO VIII

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 78/2022
Processo nº. 40407/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E
IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA
E ÁGUA.**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser
apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

À

**Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 78/2022
Processo nº. 40407/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E
IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE OPORTUNIDADES EM ENERGIA
E ÁGUA.**

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser
apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40407/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Secretaria de Administração Geral, representada pelo Secretário Sr. Mário Maurício da Matta Junior, portadora do RG nº. XX.XXX.XXX-X e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de licença e implantação de software para análise de oportunidades em energia e água, pelo que declara-se em condições de executar os serviços, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do Pregão nº. XX/22, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no serviço, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço ora fornecido será efetuado em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao serviço será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato, o contrato será fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado com a variação do IGPM/FGV do período apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação do serviço, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação do serviço em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados no local devidamente apropriado, com toda a documentação exigida na legislação, tudo em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão do serviço deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese

mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou caucões, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o serviço deste Contrato e a sua execução.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário à execução dos serviços;
- (f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre a execução do serviço deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do serviço deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deste Contrato será avaliado pelo representante designado da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do serviço executado, até a sua definitiva execução, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O serviço será avaliado provisoriamente, pelo representante designado da administração para avaliação, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para execução definitiva do serviço, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do serviço deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do serviço será efetivada pela Secretaria de Administração Geral, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil da execução provisória, a Secretaria solicitante atestará a execução definitiva do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **SAG nº 142 – 06.01.04.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.99.142 (Tesouro).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a)** Quando for decretada sua falência;
- (b)** Quando do requerimento de sua concordata;
- (c)** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d)** Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e)** Quando houver atraso na execução do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos ao serviço executado e aprovado.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a executar o serviço deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, __de____de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Mário Maurício da Matta Junior – Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)